

**OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME****CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7****14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, brasileira, casada, sob o regime de separação de bens, empresária, nascida no dia 26/02/1983, filha de Jose Marques e Maria Celia Nunes Marques, inscrita no CPF sob o nº. 988.799.281-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4352719, expedida pela PC-GO em 15/08/2017, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240;

**LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, nascida no dia 31/01/2004, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o nº700.230.441.01, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7288012 expedida pela PC-GO em 20/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, representada por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

**NICOLLE MARQUES VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, nascida no dia 05/12/2009, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o nº 700.230.381-36, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7291094 expedida pela PC-GO em 25/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, representada por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

Únicas sócias da empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.236/0001-92, situada na Rua 09. Qd. E-12 Lt. 12-AE Sala 03, Setor Marista. CEP nº 74150-130, Goiânia-GO, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob. O NIRE 52202770187, em sessão de 23/03/2010 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

**Clausula Primeira:** Baixa da Filial nº 06 situada na Avenida Conselheiro Furtado, Nº 2391, Sala 1104, Edifício Belém Metropolitan, Cremação, CEP: 66.040-105, Belém - PA; CNPJ: 11.735.236/0011-64 NIRE: 15900475211.

**Clausula segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Clausula terceira:** A vista da modificação ocorrida consolida-se o Contrato Social que passa a ter a redação dada em sua consolidação.

**OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME****CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, brasileira, casada, sob o regime de separação de bens, empresária, nascida no dia 26/02/1983, filha de Jose Marques e Maria Celia Nunes Marques, inscrita no CPF sob o n°. 988.799.281-04, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4352719, expedida pela PC-GO em 15/08/2017, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240;

**LARA GIOVANNA MARQUES VIERIA**, brasileira, menor impúbere, nascida no dia 31/01/2004, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o n°700.230.441.01, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7288012 expedida pela PC-GO em 20/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, representada por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

**NICOLLE MARQUES VIEIRA**, brasileira, menor impúbere, nascida no dia 05/12/2009, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o n° 700.230.381-36, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7291094 expedida pela PC-GO em 25/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, representada por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

Únicas sócias da empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.735.236/0001-92, situada na Rua 09. Qd. E-12 Lt. 12-AE Sala 03, Setor Marista. CEP n° 74150-130, Goiânia-GO, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob. O NIRE 52202770187, em sessão de 23/03/2010 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a consolidação contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

**Clausula primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME.

**Clausula segunda:** O endereço da sede é: Rua 09. Qd. E-12 Lt. 12-AE Sala 03, Setor Marista. CEP n° 74150-130, Goiânia-GO

**Parágrafo único:** A sociedade possui 06 filiais:

**Filial n° 01:** situada na CL 114, Lote D, sala 526, 5° andar, Santa Maria Shopping, Santa Maria, Brasília - DF, CEP:72544-200, CNPJ: 11.735.236/0002-73 NIRE: 53900341410.

**OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME****CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

**Filial n° 02:** situada na Avenida T-9, Quadra 527, Lote 13, s/n, sala 02, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-220; CNPJ: 11.735.236/0003-54 NIRE: 52900709190.

**Filial n° 03:** situada na Avenida Central, Qd. 1-A, Lt. 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, CEP:74465-100, CNPJ: 11.735.236/0005-16 NIRE: 52900720487.

**Filial n° 04:** situada na Rua Visconde do Rio Branco, Nº 1358, Edifício Hannover empresarial, Centro, CEP: 80420-210, Curitiba-PR, CNPJ: 11.735.236/0006-05 NIRE: 41901691252.

**Filial n° 05:** situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, Nº 498, CEP: 80.020-280, Centro, Curitiba - PR. CNPJ: 11.735.236/0007-88 NIRE: 41901713451.

**Filial n° 06:** situada na Avenida 136 Quadra F44, Salas 603 e 604, Bloco A, Ed New York Square, Nº 797, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia - GO; CNPJ: 11.735.236/0015-98 NIRE: 52900971447.

**Clausula terceira:** O objetivo empresarial da Matriz e das Filiais é:

62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63.19-4-00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

47.51-2-01 – Comercio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática;

**Parágrafo único:** O prazo de duração da sociedade e indeterminado e o início das atividades da sede deu-se em 15/02/2010.

**Clausula quarta:** O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.00 (Quarenta Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Sócios	N.º Quotas	R\$	%
--------	------------	-----	---

**OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME****CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE	16.000	16.000,00	40%
LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA	12.000	12.000,00	30%
NICOLLE MARQUES VIEIRA	12.000	12.000,00	30%
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100%</b>

**Clausula quinta:** As cotas do capital social são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas por qualquer forma em direito permitido sem o prévio e expresso consenso dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas ressalvando, todavia, no concurso com terceiros, a igualdade de condições quanto a preço, prazo e forma de pagamento.

- I. Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliados por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.
- II. Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações, para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.
- III. Na hipótese de contratação das empresas e avaliadoras, conforme mencionado item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela sociedade.
- IV. Na inexistência de índice IGM-FGV, será aplicado àquele que substitui. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.
- V. Caso haja decisão por partes dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo primeiro:** O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, por prazo de dois anos, contando a partir da data de averbação da alteração contratual.

**OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME****CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

**Parágrafo segundo:** A cessão ou transferência total ou parcial da cota apenas surtira efeito quando aos sócios à sociedade após a averbação da correspondente modificação do contrato social, devidamente assinados pelos sócios anuentes;

**Parágrafo terceiro:** É verdade aos sócios, qualquer título. Total ou parcial, penhorar, as quotas do capital social, cauciona-las, onera-las ou empenha-las. A não observância do disposto nesta clausula será o motivo de exclusão o motivo de exclusão de sócios quotistas por justa causa.

**Clausula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Parágrafo primeiros:** As obrigações dos sócios tiveram início na data desse contrato e apenas termina quando, liquida a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais:

**Parágrafo segundo:** Fica resultado o dever de lealdade dos sócios, um para com outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade:

**Parágrafo terceiro:** As deliberações contrarias a dispositivos contratuais ou a legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles expressamente as aprovam.

**Clausula sétima:** O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, um prazo de 30 (trinta) dias, contatos da notificação, cumpram com as suas obrigações sociais, nos termos do art. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

**Parágrafo primeiro:** Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no 1º do art. 1.031 do Código Civil.

**Parágrafo segundo:** O capital social não será reduzido, nos termos do 1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente a participação do sócio remisso.

**Clausula oitava:** A administração da sociedade é de competência somente da sócia **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, a qual deve praticar todos os atos se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, podendo inclusive nomear procurador, em juízo ou fora dele.

**OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME****CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

**Parágrafo primeiro:** O mandato de administrador poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo segundo:** No caso de renúncia do administrador sócio, está se torna eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, por renunciante, e perante terceiros, após sua averbação no competente registro.

**Clausula nona:** Somente a sócia **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE** faz uso da denominação social, assinando separadamente, frente aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações ao seu favor, de qualquer outro sócio quotista, de terceiros ou da própria sociedade, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avaliar, abonar e endossar favores.

**Clausula décima:** Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

**Parágrafo primeiro:** No caso de nomeação de administrados não sócio em ato apartado, o mesmo inverter-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas às formalidades.

**Parágrafo segundo:** O mandato do administrador não sócio terá prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

**Parágrafo terceiro:** O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo quarto:** No caso de renúncia do administrado não sócio, esta se torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante, e perante terceiros, após sua averbação no competente registro.

**Parágrafo quinto:** Nos dez dias subsequentes à investidura de administrados não sócio, em ato apartado, devese este, requerer averbação no registro competente, deveras mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

**Parágrafo sexto:** O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião dos sócios, especialmente convocada para este fim.

**OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME****CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

**Clausula décima primeira:** Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas clausulas determinantes das obrigações e responsabilidades e dos administradores não sócios.

**Clausula décima segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da sua data do balaço especial.

**Clausula décima terceira:** O primeiro exercício social iniciou-se em 15/02/2010 e terminado em 31 de dezembro de 2010 e os exercícios seguintes iniciam-se no dia 01 de janeiro e terminam em 31 de dezembro de cada ano correspondente, sendo os lucros ou perdas registradas em conta própria e distribuindo aos sócios na proporção de suas quotas.

**Clausula décima quarta:** No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurando em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**Clausula décima quinta:** No tocante aos assuntos que dão título a esta clausula, as deliberações serão tomadas mediante a concordância de todos os sócios. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

**Clausula décima sexta:** A sócia administradora tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que é fixado anualmente por acordo entre os sócios, respeitando sempre o limite da lei.

**Clausula décima sétima:** A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade.

**Clausula décima oitava:** Os casos omissos ao presente instrumento serão seguidos pela Lei da S/A nº 6.404/76 e pelo NCC/2002, ficando eleito o foro da câmara de Goiânia, estado de Goiás, para solução das mesmas, por mais privilegiadas de outras sejam

## OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME

**CNPJ: 11.735.236/0001-92**

**NIRE: 5220277018-7**

E por estarem justos e combinados assinam o presente, para registro arquivamento na junta Comercial do Estado de Goiás.

**Clausula décima nona:** A Sociedade Empresária poderá retificar erros materiais ocorridos, em instrumentos anteriormente arquivados, desde que façam menção ao ato, data do arquivamento e cláusula e logo em seguida a redação ou dado correto. Considera-se erro material: troca de letras; números; CEP; bairros; sequência de cláusulas; número sequencial da alteração; NIRE; CNPJ; somatório do valor e quotas do capital social; nome dos sócios divergentes entre preâmbulo, cláusula do capital e fecho. Não se considera erro material, forma e prazo de integralização de capital social, administrador de sociedade.

Goiânia – GO, 18 de março de 2018.

-----  
ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE

-----  
LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA  
(Representada por sua mãe: ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE)

-----  
NICOLLE MARQUES VIEIRA  
(Representada por sua mãe: ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE)





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de Goiás

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA - ME , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número GOP1906359120.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
98879928104	